



**LEI Nº 1.364/2022**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no Município de Carlinda - MT, participante do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), instituído pela Lei Federal n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.193, de 04 de agosto de 2022.

§1º - Os médicos referidos nesta Lei farão jus à ajuda de custo desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente, a título de ajuda de custo será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Art. 3º** - Em caso de afastamento do Programa, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato o pagamento de ajuda de custo concedido nos termos da presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município:

08 – 001.10.301.0011.2034.

3390.48.00.00 – Outros auxílios financeiros à pessoas físicas

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

**Art. 6º** - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS).

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2021 – 2024



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

**Em, 11 de novembro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARLINDA**  
**— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —**